

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº. 2.273/2023

Decreta horário de expediente e expediente interno nas Repartições Públicas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Araruna exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.254/2023, que dispõe sobre o ajuste fiscal e a contenção de gastos no Município de Araruna;

CONSIDERANDO a diminuição da arrecadação e queda da receita enfrentadas pela grande maioria dos municípios brasileiros, decorrentes da queda de repasses de recursos advindos da União;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Pública do Município de Araruna, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os seguintes horários de expediente dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública Municipal, em caráter excepcional e por tempo indeterminado:

I – das 08h00m às 12h00m, em expediente com atendimento ao público;

II – das 13h00m às 17h00m, em expediente interno.

Art. 2º. Aplica-se este decreto a todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos**

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e socorros urgentes.

Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer a adequação do horário de expediente para suas unidades, sem que isto afete os serviços prestados ao público e não sendo possível, emitir justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos

Araruna, 15 de Setembro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 320/2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR LUCIANE RAQUEL ITO** portador do RG nº 84344346 SSP-PR e CPF nº. 035.928.629-10, para exercer o Cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO", face a aprovação em Processo Seletivo Simplificado, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 15 de setembro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 10/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: RAY JUNIOR PALOMBO, CNPJ sob nº091.862.609-95

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 14/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivo ao contrato original, o valor de R\$ 26.688,42

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, através do Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado, torna público que realizará Leilão Público Eletrônico.

PROCESSO N.º: 197/2023.

OBJETO: A alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) e outros bens inservíveis de propriedade do Município De Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE – POR LOTE.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg, Matrícula JUCEPAR 653, Decreto nº 10.759/2023, bem como as normas contidas no edital.

SISTEMA EMPREGADO: <https://www.kronberg.com.br/>.

OCORRERÁ: às 10h00 do dia 17/10/2023 (horário de Brasília (DF)).

INFORMAÇÕES: Os bens objeto do presente leilão estarão a disposição dos interessados para visitação e vistoria, no dia 16 de outubro de 2023, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: https://www.guarapuava.pr.gov.br/ e https://www.kronberg.com.br/, ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF.

Diretor de Licitações e Contratos.

HELICIO KRONBERG.

Leiloeiro Público Oficial - Matrícula JUCEPAR 653..



\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863